



**ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS**

Recife, 27 de novembro de 2017.

OFÍCIO CIRCULAR COLI N° 37/2017

Prezado (a) Senhor (a),

Em atenção ao questionamento apresentado por essa empresa Brasoftware Ltda, realizado através de e-mail enviado a esta Comissão de Licitação em 24/11/2017, relativamente ao Pregão (eletrônico) n° 58/2017 – Proc. Licitatório n° 90/2017, após análise do setor técnico responsável pela demanda, esclarecemos abaixo.

Questionamento 01

*O TCE pede claramente o licenciamento perpétuo, porém, disponibiliza o número de **VIP**, que se enquadra apenas para compra de **licenciamento por assinatura** (12, 24 e 36 meses), conforme link: <http://www.adobe.com/br/howtobuy/buying-programs/vip.html>*

1. A intenção do TCE-PE é comprar de fato licenças perpétuas ou licenças por assinatura?

Achamos que a disponibilização do código VIP, abre precedente para cotações de licenças por assinatura, o que pode implicar em cotações de diferentes valores na licitação.

Resposta:

De fato houve um equívoco na colocação da sigla (VIP), devendo ser a mesma ignorada. Ressaltamos que as licenças a serem adquiridas deverão **ser de uso perpétuo**, devendo o objeto apresentar as seguintes informações:

Código E-fisco: 397336-0 – Adobe Acrobat Pro 2017 SOFTWARE - TIPO ADOBE ACROBAT PROFESSIONAL, VERSÃO MAIS ATUAL, PORTUGUÊS, PLATAFORMA WINDOWS (Licenciamento Perpétuo)

Quantidade: 120 (cento e vinte).

Tal informação será disponibilizada nos sítios eletrônicos de forma a esclarecer e corroborar na formação da proposta de preços.

Atenciosamente,

JOSÉ VIEIRA DE SANTANA
Pregoeiro

À Empresa

Brasoftware Ltda.

E-mail: Diego.teixeira@brasoftware.com.br; roberta.jezier@brasoftware.com.br